Câmara Municipal de Súa Bassadia

RECEARDO

BM 09 108

Vielo Presidente



Procuradoria Geral

MENSAGEM Nº 23 /2023

Câmara Municipal de São Benedito

RECEPÇÃO

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES,

Contara Numbras, de São Benedito where the Session Ordinaria Paulizada e

Apresentamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata da desafetação de área definida como área verde do loteamento Aeroporto, com a finalidade de destiná-la para fim institucional de bem especial, onde o município poderá fazer obras, além de colaborar com a urbanização da região.

Referida área, apesar de ter destinação para área verde, está com sua vegetação praticamente suprimida, portanto não haverá prejuízo ambiental.

Em face de sua autonomia, diante da Lei de Loteamentos (Lei Federal n.º 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, nada há que possa impedir o Município de realizar a desafetação de áreas de loteamento, recebidas para a implantação de equipamentos comunitários ou áreas verdes e sua consequente alienação, desde que precedida da necessária autorização legislativa. Vale dizer que, após regular processo de desafetação para o rol dos bens dominiais ou de bem especial do município, não há óbice ou afronta constitucional a alienação (doação, venda, permuta) ou a livre disposição de posse (concessão de direito real de uso) de bens públicos oriundos de loteamento que se mostram inservíveis ao interesse público, desde que sejam respeitadas certas exigências (realização de licitação e autorização legislativa).

Contando com a análise, votação e aprovação do proposto pelo presente Projeto de Lei, apresentamos nossas atenciosas saudações.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, 09 de agosto de 2023.

SAUL LIMA Assinado de forma digital por SAUL LIMA MACIEL:9600 MACIEL:96002620397

2620397

Dados: 2023.08.10 09:31:05 -03'00

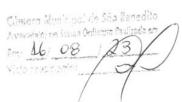
SAUL LIMA MACIEL Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 47 /2023



DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA AREA VERDE MENCIONA, QUE AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito(CE), no uso das atribuições que lhe conferem os art. 52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total das áreas verdes a seguir descritas:
- I Inicia-se a descrição deste imóvel de formato irregular a partir do ponto P1 (E: 290745.19, N: 9552837.45), até o ponto P2 (E: 290661.88, N: 9552792.32), que corresponde a uma distância de 77,27m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;
- II Do ponto P2 segue até o ponto P3 (E: 290654.38, N: 9552798.33), por uma distância de 9,61m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;
- III Do ponto P3 segue até o ponto P4 (E: 290657.21, N: 9552837.45), por uma distância de 39,22m, confrontando-se ao OESTE com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;
- IV Do ponto P4 segue até o ponto P5 (E: 290745.19, N: 9552837.45), por uma distância de 87,98m, confrontando-se ao NORTE com ÁREA VERDE LOTEAMENTO AEROPORTO;
- V Do ponto P5 segue até o ponto P1, por uma distância de 37,56m, confrontando-se ao LESTE com RUA SEM DENOMINAÇÃO LOTEAMENTO AEROPORTO, encerrando-se assim o perímetro.
- Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a afetar a área supracitada para fim Institucional de bem de uso especial.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, 09 de agosto de 2023

SAUL LIMA Assinado de forma digital por SAUL LIMA MACIEL:960026 MACIEL:96002620397 20397

Dados: 2023.08.09 15:59:47 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL Prefeito Municipal





MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRENO URBANO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO

COMARCA: SÃO BENEDITO/CE

PROPRIETÁRIO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

ÁREA: 3.536,01M²

PERÍMETRO: 251,65 M

CONFINANTES:

NORTE: ÁREA VERDE LOTEAMENTO AEROPORTO

SUL: ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO

LESTE: RUA SEM DENOMINAÇÃO LOTEAMENTO AEROPORTO

OESTE: ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste imóvel de formato irregular a partir do ponto **P1** (*E*: 290745.19, *N*: 9552837.45), até o ponto **P2** (*E*: 290661.88, *N*: 9552792.32), que corresponde a uma distância de 77,27m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

Do ponto **P2** segue até o ponto **P3** (*E:* 290654.38, *N:* 9552798.33), por uma distância de 9,61m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

Do ponto **P3** segue até o ponto **P4** (*E:* 290657.21, *N:* 9552837.45), por uma distância de 39,22m, confrontando-se ao OESTE com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

Do ponto **P4** segue até o ponto **P5** (*E:* 290745.19, *N:* 9552837.45), por uma distância de 87,98m, confrontando-se ao NORTE com ÁREA VERDE LOTEAMENTO AEROPORTO;

Do ponto **P5** segue até o ponto **P1**, por uma distância de 37,56m, confrontando-se ao LESTE com RUA SEM DENOMINAÇÃO LOTEAMENTO AEROPORTO, encerrando-se assim o perímetro.

Declaro para os devidos fins de direito e prova que o levantamento topográfico em anexo respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14 do artigo 213, da LRP. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) requerente (s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

São Benedito, 02 de agosto de 2023.

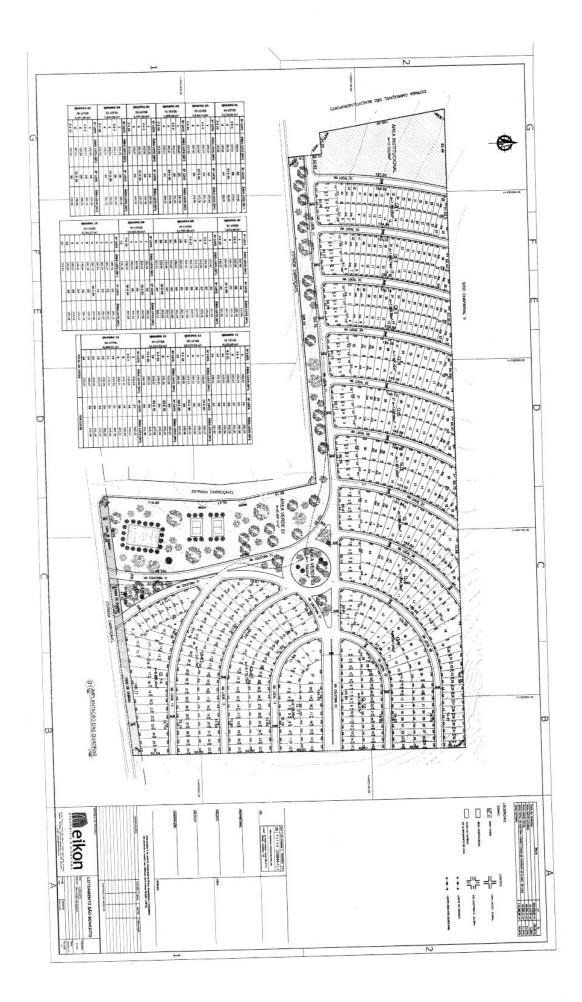
Bhreno de O. Pontes ENGENHEIRO CIVIL CREA CE: 45211AD



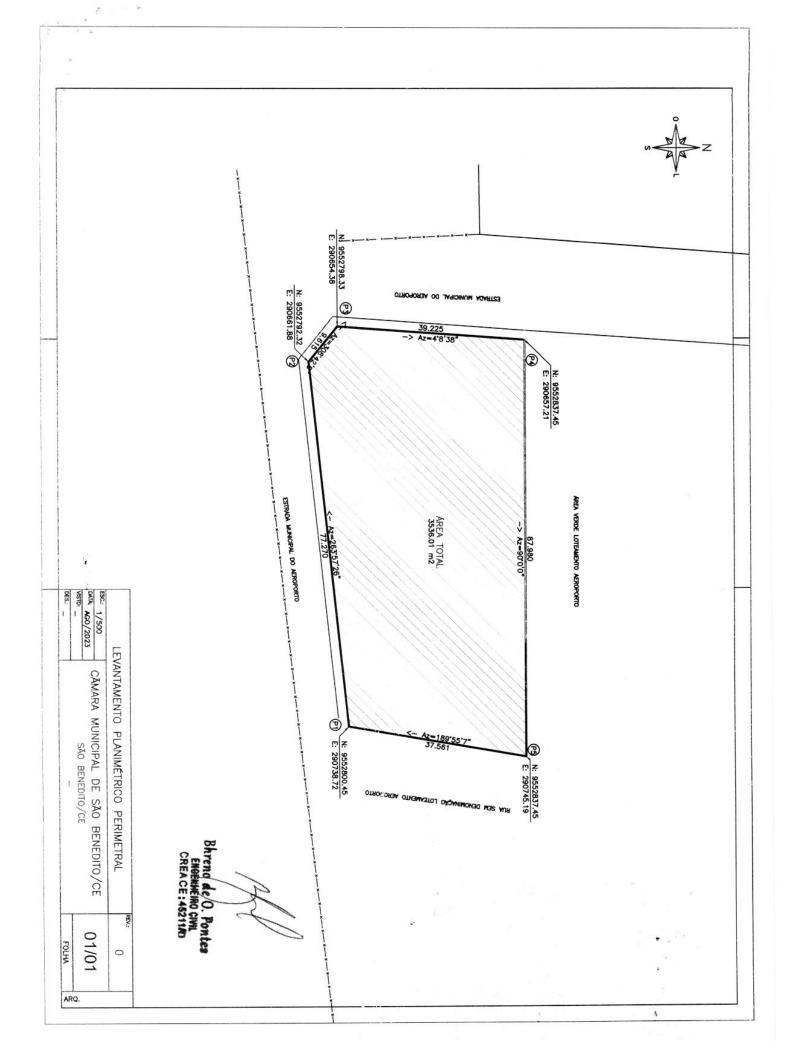
CROQUIS URBANO

Const. CÁMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE. LOCAÇÃO DE ÁREA EM RELAÇÃO AO EIXO DA PISTA 08/02/2022 Paulo Mombaça

PRANCHA
01



.





Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 10 de agosto de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº47/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 09 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA PRESIDENTE	A FAVOR CONTRA
JOSÉ HÚDSON BRANDÃO JÚNIOR RELATOR	A FAVOR CONTRA
FRANCISCA NUNES DE FARIAS MEMBRO	A FAVOR CONTRA